



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	4
GURUPI PREV .....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	11
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP).....	11
Secretaria Municipal de Ciência, Tecn. e Inovação .....	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	12
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	19
Secretaria Municipal de Saúde .....	20

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 1.687, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

*“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2019, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024100211004 - 2024012885, com Parecer Jurídico nº 905/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ROSE MARY DE SOUSA POLICARPIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495572, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 1.688, DE 23 DE OUTUBRO 2024.

*“Dispõe sobre autorização de licença remunerada à servidora pública municipal para participar de Qualificação Profissional no Curso de Mestrado em Educação, pela FUNIBER – Fundação Universitária Iberoamericana e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da interessada, pleiteando licença remunerada para Qualificação Profissional no Curso de **Mestrado em Educação**, acostado ao Processo Administrativo nº 2024092011003 - 2024012538;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 827/89, bem como na Lei Municipal nº 2.244/2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 888/2024 da Procuradoria Geral do Município, bem como, a autorização do Grupo Gestor do Município, despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis a concessão do afastamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **AUTORIZADA** a Licença com vencimentos à servidora pública municipal **ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR MOURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da **Qualificação Profissional no Curso de Mestrado em Educação**, pela **FUNIBER-Fundação Universitária Iberoamericana**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2.024**, podendo ser prorrogado, desde que apresentada documentação comprobatória da permanência da servidora no referido Curso.

**Art. 2º** Após o término da licença autorizada no artigo 1º deste Decreto, a servidora ficará obrigada a prestar serviços ao Município, pelo dobro do período de afastamento, devendo assinar termo de compromisso, conforme o artigo 28 da Lei Municipal nº 827/89.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*“Declara vacância de cargo público e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANKLIN VIEIRA DE SA**, solicitando a concessão de vacância do cargo de Professor Graduado, em razão de posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 182/2024, da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da vacância, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024013011004 – 2024000829;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Professor Graduado, ocupado pelo servidor público municipal **FRANKLIN VIEIRA DE SA**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores do Município.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência pelo período de 03 (três) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, desde que a pedido do servidor.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº. 1.690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*“Exonera a pedido servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO a pedido o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
SIDNEY DA SILVA VIANA	Assessor Técnico Superior V

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.691, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*“Exonera a pedido servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO a pedido o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Assistência Social**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
GUSTAVO FONSECA LIMA	Coordenador V

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*"Exonera a pedido servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO a pedido o servidor público municipal da **Secretaria Municipal Administração**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
EMMANUEL DA SILVA BARROS	Diretor II

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALEX MAGALHAES DE ALENCAR FILHO	Assessor Técnico Superior V	DAS-01

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.694, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA	Coordenador V	DAS-01

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal, na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
------	-------	------------

SIDNEY DA SILVA VIANA	Assessor Técnico Superior III	DAS-03
-----------------------	-------------------------------	--------

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.696, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal, **na Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTONIO JONAS PINHEIRO BARROS	Diretor II	DAS-08

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei nº 9.784/1999, que dispõe sobre o prazo, para conclusão de processos administrativos;

CONSIDERANDO a omissão das normas previdenciárias deste Instituto de Previdência, em relação à duração dos processos de concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a possibilidade de uso subsidiário de normas gerais, diante da ausência de normas específicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, conforme a tabela abaixo, os prazos de concessão de benefícios previdenciários no âmbito do GURUPI-PREV:

ITEM	BENEFÍCIO	PRAZO
A	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	60 DIAS
B	PENSÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE	45 DIAS
C	REVISÃO DE BENEFÍCIO	60 DIAS

**Art. 2º** - Os prazos previstos no artigo anterior serão contados em dias úteis e serão suspensos durante o prazo determinado à parte interessada para cumprimento de exigência.

## CAPÍTULO I DOS DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA

**Art. 3º** - Para análise do pedido de aposentadoria, além do requerimento o interessado deverá apresentar:

- I. Documento de Identificação Oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou comprovação do estado civil, atualizada;
- IV. Comprovante de endereço atualizado;
- V. Comprovante de escolaridade;
- VI. Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- VII. Comprovações de Inscrição PIS/PASEP;
- VIII. Comprovante dos dados da conta bancária do Segurado;
- IX. Declaração de acumulação ou não de benefícios previdenciários;
- X. Autodeclaração étnico-racial;
- XI. Adesão ao IPASGU
- XII. Comprovante de inscrição de dependentes, se houver;
- XIII. Ato de Nomeação (Termo de Posse; Decreto de Nomeação);
- XIV. Atos Administrativos (Licença Por Interesse Particular; Licença Prêmio; Afastamento e outros, se houver);
- XV. Certidão de atividade escolar em caso de Aposentadoria Especial de Professor;
- XVI. Certidão de Tempo de Serviço;

## Gabinete da Prefeita

## GURUPI PREV

## INSTRUÇÃO NORMATIVA GURUPI PREV Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO 2.024.

EMENTA: **REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA 2024.062 E ESTABELECE PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, REVISÃO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- XVII. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de outros Institutos de Previdência Social, se houver;
- XVIII. Portaria de Averbação de Tempo de Contribuição junto ao GURUPI PREV, se for o caso;
- XIX. Histórico Funcional e Ficha Financeira;
- XX. Último contracheque;
- XXI. Procuração pública (se houver procurador Ad hoc);
- XXII. Termo Judicial de Curatela/Curador, se for o caso;

§ 1º - Os documentos descritos nos incisos de I a VI, deverão ser apresentados por cópias simples acompanhados dos originais;

§ 2º - A comprovação do estado civil, prevista no inciso III, deverá ser atualizada, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias;

§ 3º - A adesão e inscrição no IPASGU constante dos incisos XI e XII são facultativas;

§ 4º - O instrumento de procuração constante do inciso XXI, quando apresentado por membros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, não se exigirá que seja lavrado em documento Público.

**Art. 4º** Nos casos em que o requerimento de aposentadoria, pensão ou revisão for apresentado por procuração, o procurador deverá apresentar cópias e originais de seus documentos de identificação, sendo a representação por membro inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ser-lhe-á cobrada a apresentação do original e cópia do documento de inscrição na OAB.

**Art. 5º** - Não serão aceitos pedidos de aposentadoria, pensão ou revisão, em hipótese nenhuma, documentos rasurados, rasgados, manchados, vencidos ou qualquer outra forma que dificulte a identificação do titular.

## CAPÍTULO II

### DOS DOCUMENTOS PARA PENSÃO POR MORTE

**Art. 6º** Os processos de pensão por morte deverão ser instruídos com todos os documentos constantes do Art. 3º incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XXI E XXII bem como dos seguintes documentos:

I – Certidão de óbito ou declaração judicial em caso de morte presumida;

II – Certidão de Nascimento ou comprovação do estado civil; no caso de certidão de casamento deverá conter a averbação do óbito.

III – Certidão nascimento dos filhos ou dependente legal;

IV – Comprovação da dependência econômica do beneficiário, se for o caso;

V – Comprovação da incapacidade física ou mental do beneficiário, acompanhado do termo de tutela e curatela se for o caso;

VI – Sentença ou acórdão acompanhados da certidão de trânsito em julgado;

§ 1º Nos casos em que o beneficiário for representado por procuração seguirá as orientações do art. 3º, § 4º e art. 4º desta Normativa;

§ 2º As provas de união estável deverão ser atuais, tendo sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

## CAPÍTULO III DA REVISÃO DOS PROVENTOS

**Art. 7º** Os aposentados e pensionistas poderão a qualquer tempo pedir a revisão dos proventos recebidos mediante requerimento de revisão de proventos, sendo obrigatória a apresentação dos documentos constantes do art. 3º, inciso I, II, III e IV, bem como o documento com fato novo que justifique a revisão.

§ 1º O documento que justifique a revisão, apresentado pela parte interessada, deverá ser claro e objetivo quanto ao fato novo a ser revisado.

## CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 8º** Os processos de aposentadoria e pensão por morte deverão ser autuados, preferencialmente, no sistema de processos digitais, conforme as plataformas oficiais de gestão de documentos adotados pelos órgãos envolvidos de integração de dados.

**Art. 9º** Os prazos constantes do art. 1º, começam a fluir a partir do efetivo protocolo, devendo ser instruído conforme o fluxograma constante do anexo único desta Normativa.

§ 1º Em caso de prorrogação dos prazos previstos no anexo único, o responsável pelo departamento em que ocorreu a prorrogação deverá justificar sua necessidade nos próprios autos.

§ 2º Havendo a necessidade de notificar o interessado para apresentação de algum documento, o prazo ficará suspenso até que se cumpra a exigência.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** Nenhum processo de aposentadoria, pensão ou revisão tramitará em desacordo com esta normativa, que após iniciado via protocolo o processo será gerido pelo Serviço de Atendimento ao Segurado vinculado à Diretoria Administrativa do Gurupi Prev.

**Art. 11º** Em casos omissos, não havendo legislação subsidiária, a situação será levada à Presidência que decidirá de forma expressa em tempo hábil os prazos estabelecidos nesta Normativa.

**Art. 12º** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se integralmente a Portaria 2024.062 (Gurupi Prev) e demais disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do GURUPI PREV, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 0997/2024



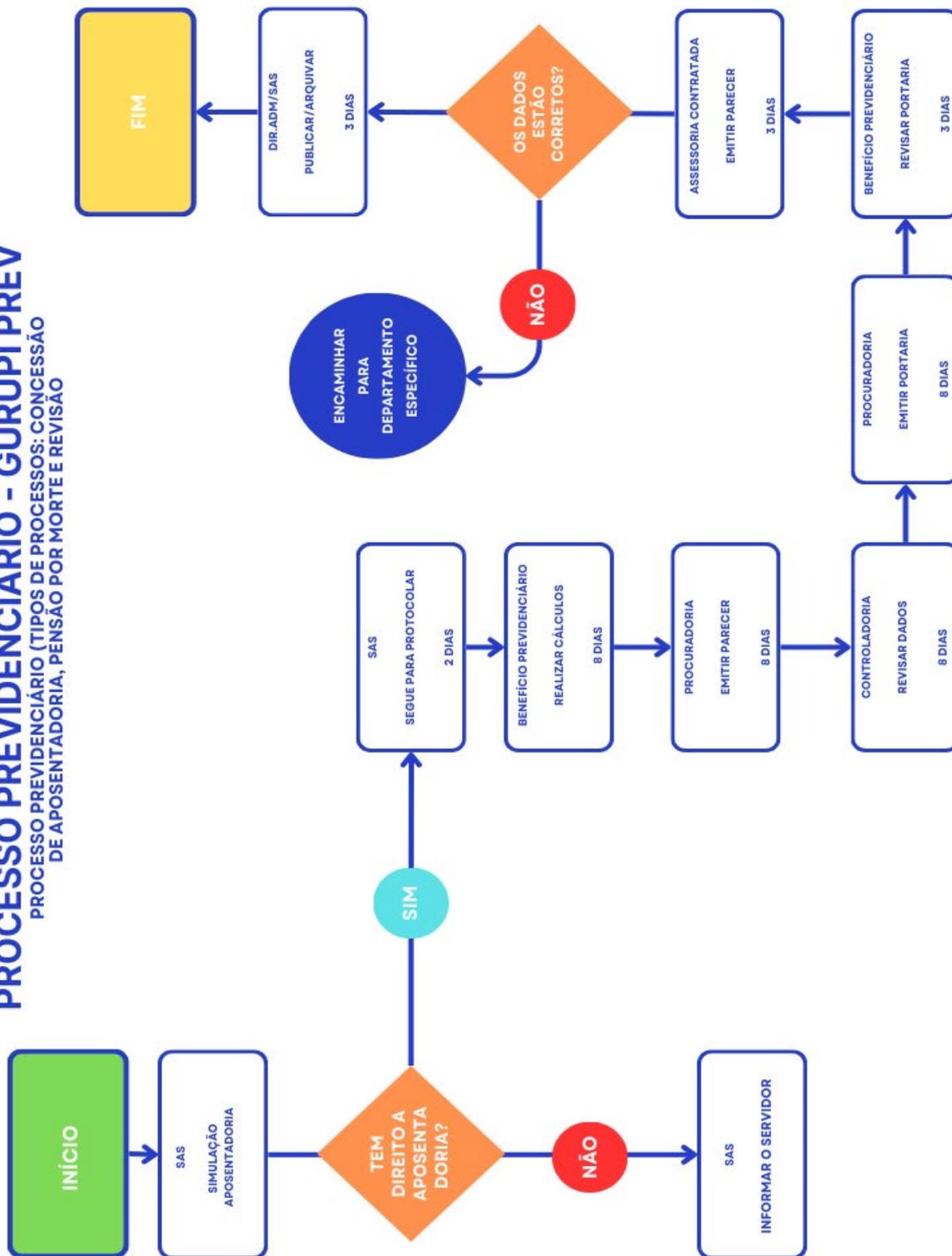
PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

**ANEXO ÚNICO – FLUXOGRAMA DE PROCESSO PREVIDENCIÁRIO**

(Instrução Normativa Gurupi Prev nº 001 de 23 de Outubro De 2.024)

**ANEXO ÚNICO**  
**PROCESSO PREVIDENCIÁRIO - GURUPI PREV**  
 PROCESSO PREVIDENCIÁRIO (TIPOS DE PROCESSOS: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE E REVISÃO)



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA GURUPI PREV Nº 002, DE 17 DE outubro 2.024.**

**EMENTA:** *Estabelece procedimentos quanto à instrução processual administrativa para concessão e revisão periódica do Benefício de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011; art. 11 da Lei Complementar 017/2011 de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o fluxo processual administrativo para a concessão e revisão periódica do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao GURUPI PREV com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade no atendimento de seus segurados e beneficiários;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a omissão das normas previdenciárias deste Instituto de Previdência, em relação a revisão periódica dos benefícios de Aposentadoria Por Invalidez;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de uso subsidiário de normas gerais, diante da ausência de normas específicas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer procedimentos quanto à instrução e rotinas administrativas inerentes ao processo de concessão e revisão periódica do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no âmbito do GURUPI PREV.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Art. 2º** - Para análise do pedido de aposentadoria por invalidez, além do requerimento o interessado deverá apresentar:

- I. Documento de Identificação Oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou comprovação do estado civil, atualizada;
- IV. Comprovante de endereço atualizado;
- V. Comprovante de escolaridade;
- VI. Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- VII. Comprovações de Inscrição PIS/PASEP;

- VIII. Comprovante dos dados da conta bancária do Segurado;
- IX. Declaração de acumulação ou não de benefício previdenciários;
- X. Autodeclaração étnico-racial;
- XI. Adesão ao IPASGU
- XII. Comprovante de inscrição de dependentes do IPASGU, se houver;
- XIII. Ato de Nomeação (Termo de Posse; Decreto de Nomeação);
- XIV. Atos Administrativos (Licença Por Interesse Particular; Licença Prêmio; Afastamento e outros, se houver);
- XV. Certidão de Tempo de Serviço;
- XVI. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de outros Institutos de Previdência Social, se houver;
- XVII. Portaria de Averbação de Tempo de Contribuição junto ao GURUPI PREV, se for o caso;
- XVIII. Histórico Funcional e Ficha Financeira;
- XIX. Último contracheque;
- XX. Procuração pública (se houver procurador Ad hoc);
- XXI. Termo Judicial de Curatela/Curador, se for o caso;

§ 1º - Os documentos descritos nos incisos I, II, III, IV e V deverão ser apresentados por cópias simples acompanhados dos originais.

§ 2º - A certidão de casamento, prevista no inciso II, não pode ter sido expedida há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

§ 3º - A adesão e inscrição no IPASGU constante do inciso XX é facultativa;

§ 4º - O instrumento de procuração constante do inciso XXI, quando apresentado por membros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, não se exigirá que seja lavrado em documento Público.

**Art. 3º** - Não serão aceitos nos pedidos de aposentadoria por invalidez, em hipótese nenhuma, documentos rasurados, rasgados, manchados, vencidos ou qualquer outra forma que dificulte a identificação do titular.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

**Art. 4º** - Considerando as peculiaridades do benefício de aposentadoria por invalidez, a autuação do processo referente aos requerimentos encaminhados pelo órgão de origem do servidor, se darão em etapas, sendo a primeira o recebimento dos autos do órgão de origem do requerente, via sistema, contendo a seguinte documentação:

- I. Ato de encaminhamento pelo responsável do departamento de Recursos Humanos do órgão de origem do requerente.

- II. Ato de autorização do ordenador de despesas/gestor da pasta responsável pelo órgão de origem de lotação do segurado requerente;
- III. Laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do município, com indicação para Aposentadoria por Invalidez.

§ 1º A documentação elencada neste artigo a ser encaminhada ao GURUPI PREV, via sistema, é imprescindível para o prosseguimento.

**Art. 3º** - A segunda etapa dos procedimentos administrativos para análise do requerimento para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez será a realização da Perícia Médica do Servidor pela junta médica do GURUPI PREV, dada a seguinte rotina:

- I. Agendamento da Perícia Médica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos autos no sistema, a ser realizado pelo **Serviço de Atendimento ao Segurado do GURUPI PREV**.
- II. Notificação formal do Servidor requerente, através do **SAS**, com no mínimo 05 (cinco) dias anterior à data do agendamento com as informações da data, local e horário da realização da Perícia Médica,
- III. O Processo administrativo físico será encaminhado pelo GURUPI PREV, para a equipe da junta médica, com no mínimo 05 (cinco) dias anterior à data do agendamento, juntamente com o formulário específico, devidamente preenchido, com as informações pessoais do servidor;
- IV. Realizada a perícia, o Serviço de Atendimento ao Segurado do GURUPI PREV fica responsável pelo retorno dos autos físicos para prosseguimento no prazo mínimo de 10 (dez) dias contados da data da realização da perícia.

**Art. 4º** - A terceira etapa dos procedimentos administrativos para análise do processo de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez terá prosseguimento conforme a indicação da Perícia realizada pela junta médica do GURUPI PREV, quais sejam:

**I – Indicação para auxílio doença ou readaptação do Servidor em outra função:** Processo será encaminhado para o gestor da pasta do órgão de origem do Servidor para as devidas providências, no prazo mínimo de até 02 (dois) dias contados da data do retorno dos autos ao GURUPI PREV.

**II – Indicação para Aposentadoria Por Invalidez:** O GURUPI PREV notificará o servidor do resultado da perícia médica e solicitará a apresentação da documentação especificada no anexo II desta Instrução Normativa

§1º O Laudo da Junta Médica deverá apresentar a Classificação Internacional da Doença (CID); indicar se a moléstia é grave e se enquadra entre aquelas especificadas em lei, ou se decorre de lesão produzida por acidente em serviço ou doença profissional; comprovação de que foi

avaliada e descartada a possibilidade de readaptação do servidor.

**Art. 5º** Realizada as três etapas iniciais, caso a indicação seja para Aposentadoria Por Invalidez, será realizada a autuação do processo pelo **Serviço de Atendimento ao Segurado**, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento e conferência da documentação solicitada ao segurado, conforme artigo 2º desta Instrução Normativa e encaminhado para o departamento de Benefícios Previdenciários para as devidas providências, observando os procedimentos adotados pelo GURUPI PREV já regulamentados.

**Art. 6º** Ficará dispensado da apresentação da documentação elencada nos incisos I, II e III do art. 4º desta normativa, os requerimentos de Aposentadoria por Invalidez protocolados pelo próprio Servidor junto ao GURUPI PREV.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Nos termos do § 9º, do art.11 da Lei Complementar nº 017 de 28 de junho de 2011, fica regulamentada a revisão periódica das Aposentadorias por invalidez a cada 02 anos.

§ 1º O beneficiário será convocado por edital publicado no diário oficial do município e em outros meios de comunicação para comparecer ao GURUPI PREV para avaliação por parte da Junta Médica e outras medidas pertinentes à revisão do benefício.

§ 2º O beneficiário será submetido aos exames programados pela Junta Médica do GURUPI PREV, julgados necessários para verificação da persistência ou não, das condições de saúde, antes de completar 75 (setenta e cinco) anos.

§ 3º O não comparecimento do beneficiário ao chamamento para revisão da Aposentadoria Por Invalidez, poderá acarretar na suspensão do pagamento dos proventos, até que seja realizada a referida revisão.

**Art. 8º** Em casos omissos, não havendo legislação subsidiária, a situação será levada à Presidência que decidirá de forma expressa em tempo hábil dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do GURUPI PREV, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 0997/2024



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROCESSO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
(INSTRUÇÃO NORMATIVA GURUPIPREV Nº 002 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024)**

- I- O processo se inicia no departamento de serviço de atendimento ao segurado (SAS) com o recebimento do requerimento, via sistema e conferência da documentação;
- II- Ainda no sas, no prazo de 5 dias ocorre o agendamento da perícia médica e a notificação do servidor da perícia médica;
- III- O sas encaminhará o processo físico para a junta médica do GurupiPrev, no prazo de 10 dias;
- IV- No retorno do processo físico, caso seja indeferido para aposentadoria, o sas deverá emitir um despacho contendo as informações e encaminhar o processo para o órgão de origem;
- V- Em casos que, no retorno do processo físico, após realização da perícia médica houve a indicação/deferimento para aposentadoria o sas deverá notificar o servidor e solicitar os documentos, contidos no artigo 2º, do capítulo I;
- VI- O sas prosseguirá com a autuação do processo no prazo de 2 dias, encaminhando para o benefício previdenciário;
- VII- O benefício previdenciário realizará os cálculos no prazo de 8 dias encaminhando para a Procuradoria Geral do GurupiPrev;
- VIII- A procuradoria emitirá o parecer jurídico no prazo de 8 dias, encaminhando para a Controladoria Geral do GurupiPrev;
- IX- A controladoria revisará os documentos presentes no processo no prazo de 8 dias, encaminhando para Procuradoria Geral do GurupiPrev;
- X- A Procuradoria emitirá a portaria, no prazo de 8 dias, encaminhando para o setor de Benefício Previdenciário;
- XI- O Setor de Benefício Previdenciário revisará a portaria no prazo de 3 dias, encaminhando para Assessoria Previdenciária contratada;
- XII- A Assessoria Previdenciária contratada emitirá o parecer técnico no prazo de 3 dias, observando se os dados estão corretos, caso não estejam, deverá encaminhar para o departamento específico dos dados incorretos e revisar;
- XIII- Em casos que os dados estejam corretos, a Assessoria Previdenciária contratada deverá encaminhar no prazo de 3 dias para a Diretoria Administrativa por meio do SAS;
- XIV- A Diretoria Administrativa deverá publicar a portaria, dando ciência ao requerente e arquivar o processo, no prazo de 3 dias, finalizando assim este fluxograma.



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)

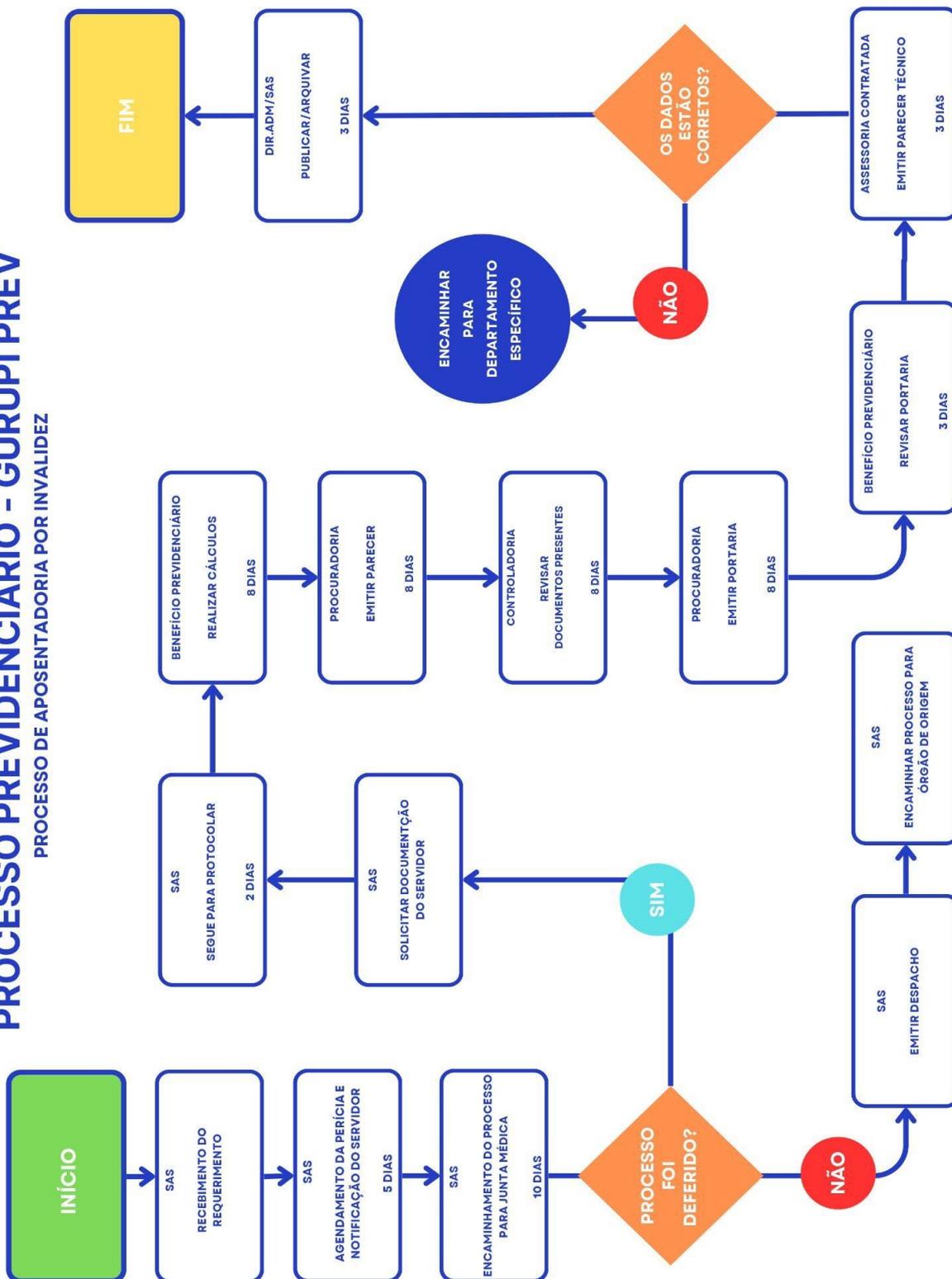


PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

**ANEXO II – FLUXOGRAMA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**  
(Instrução Normativa Gurupi Prev nº 002 de 23 de Outubro de 2024)

ANEXO II  
**PROCESSO PREVIDENCIÁRIO – GURUPI PREV**  
PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0667, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

*"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2024002800-2024030711011, bem como Parecer nº 287/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

#### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR** a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **NUBIA REGINA PINTO ARAUJO FERNANDES**, matrícula nº. 246652, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionado no parágrafo anterior.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº. 0631/2024

### PORTARIA Nº. 0668 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 300/2024 SEDUR de 22 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor municipal **MICHEL ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **pelo período de 22 de outubro a 21 de novembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0571, de 10 de setembro 2.024.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2.024**.

**III – IV** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

## Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.040-GPI- SRP-SEINF

O **Município de Gurupi/TO**, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO SI-NE-DIE**, do Pregão Eletrônico nº 2024.040-GPI-SRP-SEINF, Processo Administrativo nº 2024008942, Protocolo Eletrônico nº 2024061720002. Tipo: Menor Preço por Item- Ampla Concorrência **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em sinalização horizontal em vias urbanas em Gurupi, com abertura inicialmente marcada para o dia 23/10/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Tendo em vista a necessidade de readequação no instrumento convocatório.** Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405/2023 (Regulamenta o Pregão), Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 23/10/2024.

Renan Gustavo Martins dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto nº 0575/2024

### AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº DL/2024.063-GPI-SEMUS FORMATO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024081207001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011447.

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:**  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DO OBJETO**  
- **AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

- De 24/10/2024 as 09h:00min.  
- Até 29/10/2024, às 09h00min;

**MEIOS DE ENVIO**

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br).

Torna-se público que o município de **GURUPI-TO**, por meio do órgão supra identificado, realizará Dispensa **EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por **MENOR PREÇO**, na hipótese da **LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II**.

Gurupi-TO, 23 de outubro de 2024.

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES  
Agente de Contratação DEC-Nº(0576/2024)

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ENERGIA NO CIRCUITO ONDE IRA ACONTECER GURUPI+TECH, NO PERIODO DE 23 A 25 DE OUTUBRO 2024, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

**TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Decreto nº 326/2023

**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação****PORTARIA Nº 015/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e Fiscalização de Contrato".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** o Servidor **Adenivaldo da Silva Machado Junior**, ocupante do cargo Diretor de TI, lotado nesta secretaria, para fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO), Protocolo Eletrônico nº 2024101828001, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL IRREGULAR**

A Prefeita Municipal de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **Lusmar Soares Filho**, filho de Lusmar Alves Soares e Erany Gonçalves Soares, RG nº 830.038 SSP/GO e CPF nº 198.531.301-49, residente e domiciliado na quadra 105 Norte, HM-02, Lote 05, Alameda das Aroeiras, Edifício Capim Dourado, Apartamento 702, Plano Diretor Norte, CEP 77001-048, na cidade de Palmas-TO, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2022010890, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Trevo da Praia, objeto da matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), com área de 31,8599 ha e matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área de 78.95.95 ha. registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 757.250,7355 e Norte (Y) 8.734.851,7436; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 110°15'08", em uma distância de 338,976 m, confrontando com Lote 08 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A,, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 129°02'19", em uma distância de 55,725 m, confrontando com Parte (remanescente) do Lote 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A,, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 129°02'19", em uma distância de 429,750 m, confrontando com Qinhão Nº 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A,, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 129°02'19", em uma distância de 108,790 m, confrontando com Qinhão Nº 07-A (parte desmembrada do quinhão 07 originário da parte desmembrada do lote Nº 06) do Lote-

amento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A,, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 125°43'15", em uma distância de 281,288 m, confrontando com Parte do Lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A,, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 202°56'24", em uma distância de 238,193 m, confrontando com Quinhões 02 e 04, Partes desmembradas do lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 202°55'55", em uma distância de 15,003 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote N° 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B,, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 296°13'56", em uma distância de 844,582 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote N° 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B,, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 297°40'22", em uma distância de 367,219 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote N° 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B,, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 26°40'57", em uma distância de 15,000 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote N° 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, finalmente do vértice 11 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°41'26", na extensão de 371,340 m, confrontando com Lote 08 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, fechando assim uma área de 42,816 ha.

Pois bem.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 45389, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

IMÓVEL: Lote n. 08-K (desmembrado do lote 08 remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, deste município, com área de 0,6268 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco 3- D, cravado na confrontação com o lote 08 (remanescente); daí, segue confrontando com este no rumo de 62o29'00"SE e 114,40 metros, indo até o marco 3-F; daí, segue com rumo de 22o29'00"SW e 55,00 metros, confrontando com o lote 06, indo até o marco 02; daí, segue confrontando com o lote 70, 2ª Etapa, com rumo de 62o29'00"NW e 114,40 metros, indo até o marco 3-E; daí, segue confrontando com o lote 08 (remanescente), com rumo e distância 22o29'00"NE e 55,00 metros, indo até o marco 3-D, ponto de partida. Cadastrado no INCRA sob o n. 924.067.005.754-6, área total: 32,4867 ha; módulo rural: 40,4950 ha; número de módulos rurais: 0,51; módulo fiscal: 80,0000 ha; número de módulos fiscais: 0,4061; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o n. 20772081195, exercício: 2018, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o n. 0.549.368-4.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada pelos responsáveis técnicos constantes do memorial anexo, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Um imóvel urbano denominado de lote n.º 01, Quadra n.º 16, situada na Avenida Tocantins do Loteamento Trevo da Praia, GURUPI - TO, com área total de 5.477,08 m<sup>2</sup>, medindo: Para quem de dentro do lote 01 olha para a Avenida Tocantins inicia-se a descrição numa extensão de 54,68 m de frente confronta com Avenida Tocantins, daí segue numa extensão de 32,66 m ao fundo confronta com Lote 02 da Qd. 08, daí segue numa extensão de 15,04 m ao fundo confronta com Lote 14 da Qd. 08, daí segue numa extensão de 5,45 m ao fundo confronta com Lote 13 da Qd. 08, daí segue numa extensão de 99,61 m do lado direito confronta com Avenida José Maria da Costa, daí segue numa extensão de 30,00 m do lado esquerdo confronta com Lote 03 da Qd. 08, daí segue numa extensão de 15,00 m do lado esquerdo confronta com Rua 3-A, daí segue numa extensão de 29,41 m do lado esquerdo confronta com Lote 11, daí segue numa extensão de 29,59 m do lado esquerdo confronta com Lote 02. (conforme imagem anexa)

Informo ainda que será solicitado ao(à) Oficial(a) de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da matrícula nº 45389, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Contudo, uma vez que a descrição da área encontra-se em desconformidade com a realidade fática, serão requeridas as devidas retificações para se adequar à Regularização Fundiária de todo perímetro total.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizada na Avenida Pará, esquina com a Rua 04, 1206 - Centro, Gurupi - TO, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Em razão do seu imóvel está registrada na área demarcada pelo procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**

**I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e**

**II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.**

Todavia, uma vez que não obtivemos retorno do aviso de recebimento expedido ao endereço quadra 105 Norte, HM-02, Lote 05, Alameda das Aroeiras, Edifício Capim Dourado, Apartamento 702, Plano Diretor Norte, CEP 77001-048, na cidade de Palmas-TO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), via edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em Diário Oficial. 17 de outubro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL REGISTRADO

A Prefeita Municipal de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** aos (às) senhores (as) indicados na planilha abaixo, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2022010890, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Trevo da Praia, da área de 428.179,00 m<sup>2</sup>, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 757.250,7355 e Norte (Y) 8.734.851,7436; do vértice P1 segue em direção até o vértice P2 no azimute 110°15'08", em uma distância de 338,98 m, confrontando com Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P2 segue em direção até o vértice P3 no azimute 129°02'19", em uma distância de 55,73 m, confrontando com Parte (Remanescente) do Lote 06 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P3 segue em direção até o vértice P4 no azimute 129°02'19", em uma distância de 429,75 m, confrontando com Quinhão 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P4 segue em direção até o vértice P5 no azimute 129°02'19", em uma distância de 108,79 m, confrontando

com 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P5 segue em direção até o vértice P6 no azimute 125°43'15", em uma distância de 281,29 m, confrontando com Parte do Lote 06 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P6 segue em direção até o vértice P7 no azimute 202°56'24", em uma distância de 238,19 m, confrontando com Quinhões 02 e 04, Partes desmembradas do lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P7 segue em direção até o vértice P8 no azimute 202°55'55", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P8 segue em direção até o vértice P9 no azimute 296°13'56", em uma distância de 844,58 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P9 segue em direção até o vértice P10 no azimute 297°40'22", em uma distância de 296,96 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P10 segue em direção até o vértice P11 no azimute 297°40'22", em uma distância de 70,26 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, P11 segue em direção até o vértice P12 no azimute 26°40'57", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, finalmente do vértice P12 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 26°41'26", na extensão de 371,34 m, confrontando Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A.

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO: Matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), com área referente ao núcleo de 132.551,00 m<sup>2</sup>; Matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área referente ao núcleo de 270.784,00 m<sup>2</sup>; Matrícula nº 54.196, fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área referente ao núcleo de 17.113,00 m<sup>2</sup>; Matrícula 54.197, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70-B (desmembrado do lote 70 remanescente), no Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área referente ao núcleo de 1.054,00m<sup>2</sup>.

A área indicada acima possui imóvel individual regular, conforme indicado na tabela:

Matrícula	Proprietário
Matrícula nº 20.457, neste Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO, referente imóvel parte do lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª etapa, fls. A.	Brasil Telecom S/A, com sede no SAI SUL – ASP, Lote D, Bloco B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Ante o exposto, cumpre destacar que vossa senhoria foi notificado por ser proprietário de imóvel já registrado no

Cartório de Registro de Imóveis, por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**

**I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e**

**II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.**

Todavia, uma vez que não obtivemos retorno do aviso de recebimento expedido aos endereços constantes das matrículas, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS(AS), via edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em Diário Oficial.

17 de outubro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

A Prefeita Municipal de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** aos (às) senhores (as) indicados na planilha abaixo, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2022010890, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Trevo da Praia, da área de 428.179,00 m<sup>2</sup>, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 757.250,7355 e Norte (Y) 8.734.851,7436; do vértice P1 segue em direção até o vértice P2 no azimute 110°15'08", em uma distância de 338,98 m, confrontando com Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P2 segue em direção até o vértice P3 no azimute 129°02'19", em uma distância de 55,73 m, confrontando com Parte (Remanescente) do Lote 06 do Loteamento Fa-

zenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P3 segue em direção até o vértice P4 no azimute 129°02'19", em uma distância de 429,75 m, confrontando com Quinhão 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P4 segue em direção até o vértice P5 no azimute 129°02'19", em uma distância de 108,79 m, confrontando com 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P5 segue em direção até o vértice P6 no azimute 125°43'15", em uma distância de 281,29 m, confrontando com Parte do Lote 06 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P6 segue em direção até o vértice P7 no azimute 202°56'24", em uma distância de 238,19 m, confrontando com Quinhões 02 e 04, Partes desmembradas do lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P7 segue em direção até o vértice P8 no azimute 202°55'55", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P8 segue em direção até o vértice P9 no azimute 296°13'56", em uma distância de 844,58 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P9 segue em direção até o vértice P10 no azimute 297°40'22", em uma distância de 296,96 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P10 segue em direção até o vértice P11 no azimute 297°40'22", em uma distância de 70,26 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, P11 segue em direção até o vértice P12 no azimute 26°40'57", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, finalmente do vértice P12 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 26°41'26", na extensão de 371,34 m, confrontando Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A.

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO: Matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), com área referente ao núcleo de 132.551,00 m<sup>2</sup>; Matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área referente ao núcleo de 270.784,00 m<sup>2</sup>; Matrícula nº 54.196, fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área referente ao núcleo de 17.113,00 m<sup>2</sup>; Matrícula 54.197, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70-B (desmembrado do lote 70 remanescente), no Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área referente ao núcleo de 1.054,00m<sup>2</sup>.

Os **confrontantes** à área demarcada/regularizada foram notificados via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**

**I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e**  
**II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.**

Todavia, não obtivemos retorno do aviso de recebimento, expedido aos endereços registrados em cartório, dos seguintes confrontantes:

Nº de matrícula	Confrontantes notificados via postal que não foram encontrados ou se recusaram a receber a notificação:
Matrícula 25.275, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO	Alberto Guilherme da Silva, CPF nº 251.682.071-20 e Anita Maria Guilherme da Costa, CPF nº 001.792.271-22, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade.
Matrícula 13.693, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO	Benilde Pires da Silva, CPF nº 146.838.651-49 e Luiza Costa e Silva, CPF nº 016.270.511-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Amapá, nº 1.454, Centro.
Matrícula 31.589, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.	Eduardo Antonio de Abreu, CPF nº 412.182.641-87, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, no povoado Trevo da Praia.
Matrícula 38.101, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO	Francisco Rodrigues, CPF nº 278.934.641-00, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, em Rua H, n. 60, Setor Aeroporto I, CEP 77440-730.
Matrícula 38.102, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO	Bonfim Maria da Costa, CPF nº 243.417.201-63, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, no Povoado Trevo da Praia.

Matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), com área de 31,8599 ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.

*As matrículas 25.286, 45.390, 54.196, 54.197 compõem o núcleo mas também ultrapassam o perímetro do Trevo da Praia, de forma que são indicadas como matrículas de origem e confrontantes.*

Teodora Rodrigues da Costa, CPF nº 802.076.421-68, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município, na Fazenda Gonçalves, Trevo da Praia, Zona rural.

Umbelino Maria Da Costa, CPF nº 159.561.641-15 e Julita De Sales Costa, CPF nº 970.392.501-44, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa/TO, Assentamento P.A Bom Jesus, Chácara Cabeceira Verde, Zona Rural.

Nasaré Maria Da Costa, CPF nº 027.094.001-46, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, em Travessa da Praia, quadra 27, lote 13, Zona Rural, Trevo da Praia.

Anita Maria Guilherme da Costa, CPF nº 001.792.271-22 e Alberto Guilherme da Silva, CPF nº 251.682.071-20, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados neste município, em Fazenda Boa Nova, Zona Rural.

Joaquim Maria da Costa, CPF nº 431.670.551-20 e Joana Pimentel Barros da Costa, CPF nº 586.834.531-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no povoado Trevo da Praia.

José Nonato Maria da Costa, CPF nº 330.520.771-04 e Elza Pereira Pinto Costa, CPF nº 015.069.041-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aliança do Tocantins, na fazenda morada do sol.

Vicente Maria Da Costa, CPF nº 335.641.241-87 e Louracy Da Silva Brito Costa, CPF nº 803.743.521-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade em Alameda Quaresmeira Boulevard, quadra 31, lote 46, Jardim Boulevard.

Doracy Rodrigues da Costa Pereira, CPF nº 478.859.201-00 e José Pereira Rodrigues, CPF nº 307.349.672-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, Rua Martin Luther King, quadra 55, lote 39, Residencial Vale dos Sonhos.

Maria Madalena Rodrigues da Costa Muniz, CPF nº 586.828.801-72, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Goiânia-GO, Rua Gina Louise, quadra 26, lote 30, Residencial Vale dos Sonhos.

Manoel Bonfim Rodrigues da Costa, CPF nº 900.686.101-49 e Keila Ribeiro de Carvalho Costa, CPF nº 003.284.011-02, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, em Rua 01, quadra 01, lote 52, Residencial Campo Belo 2.

Marcio Rodrigues da Costa, CPF nº 938.113.731-53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, em Fazenda Brejo Verde, Zona Rural.

Marcivan Rodrigues da Costa, CPF nº 008.025.621-08 e Elivania Carlos de Sousa da Costa, CPF nº 735.976.941-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade Rua 20, quadra 46, lote 09, Jardim Tocantins II.

Matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área de 78.95.95 ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.

*As matrículas 25.286, 45.390, 54.196, 54.197 compõem o núcleo mas também ultrapassam o perímetro do Trevo da Praia, de forma que são indicadas como matrículas de origem e confrontantes.*

Raimundo Maria da Costa, CPF nº 330.185.961-53 e Raimunda Rodrigues da Costa, CPF nº 828.976.541-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, lavradores, residentes e domiciliados nesta cidade.

Benevenuto Alves Moreira, CPF nº 212.542.731-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Newton da Rocha Gomes, nº 1.749, Centro.

Iolanda Querido Rocha, CPF nº 663.153.441-00, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Alagoas, n. 1.880.

<p>Matrícula nº 54.196, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.</p> <p><i>As matrículas 25.286, 45.390, 54.196, 54.197 compõem o núcleo mas também ultrapassam o perímetro do Trevo da Praia, de forma que são indicadas como matrículas de origem e confrontantes.</i></p>	<p>Constância de Bonfim Maria da Costa, filho de Edivirgens Maria da Costa e Julia Cerqueira da Costa, CPF nº 070.834.401-15 e Lourença Carneiro da Costa, filha de Dioliana Carneiro dos Santos, CPF nº 988.907.351-04, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco de Abreu, nº 1.469, Centro.</p>
<p>Matrícula nº 54.197, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.</p> <p><i>As matrículas 25.286, 45.390, 54.196, 54.197 compõem o núcleo mas também ultrapassam o perímetro do Trevo da Praia, de forma que são indicadas como matrículas de origem e confrontantes.</i></p>	<p>José Robson Sales de Asevedo, brasileiro, solteiro RG nº 2.613.801-SSP-DF, CPF nº 022.933.551-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Erlandson Leitão Brito, nº 1654, Centro.</p>

Ante o exposto, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS (AS), via edital**, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usuário.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em Diário Oficial.

17 de outubro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS

A Prefeita Municipal de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** aos (às) senhores (as) indicados na planilha abaixo, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2022010890, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Trevo da Praia, da área de 428.179,00 m<sup>2</sup>, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 757.250,7355 e Norte (Y) 8.734.851,7436; do vértice P1 segue em direção até o vértice P2 no azimute 110°15'08", em uma distância de 338,98 m, confrontando com Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P2 segue em direção até o vértice P3 no azimute 129°02'19", em uma distância de 55,73 m, confrontando com Parte (Remanescente) do Lote 06 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P3 segue em direção até o vértice P4 no azimute 129°02'19", em uma distância de 429,75 m, confrontando com Quinhão 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P4 segue em direção até o vértice P5 no azimute 129°02'19", em uma distância de 108,79 m, confrontando com 07-remanescente (parte desmembrada do lote Nº 06) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P5 segue em direção até o vértice P6 no azimute 125°43'15", em uma distância de 281,29 m, confrontando com Parte do Lote

06 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P6 segue em direção até o vértice P7 no azimute 202°56'24", em uma distância de 238,19 m, confrontando com Quinhões 02 e 04, Partes desmembradas do lote n. 06, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, do vértice P7 segue em direção até o vértice P8 no azimute 202°55'55", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P8 segue em direção até o vértice P9 no azimute 296°13'56", em uma distância de 844,58 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P9 segue em direção até o vértice P10 no azimute 297°40'22", em uma distância de 296,96 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, do vértice P10 segue em direção até o vértice P11 no azimute 297°40'22", em uma distância de 70,26 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, P11 segue em direção até o vértice P12 no azimute 26°40'57", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Fazenda Cabeceira verde, localizada no lote Nº 70-B, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 2ª Etapa, fls. B, finalmente do vértice P12 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 26°41'26", na extensão de 371,34 m, confrontando Lote 08 (Remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A.

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO:

- Matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), área referente ao núcleo de 132.551,00m<sup>2</sup>. Com os seguintes proprietários:

Teodora Rodrigues da Costa, CPF nº 802.076.421-68;

Umbelino Maria Da Costa, CPF nº 159.561.641-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. Julita De Sales Costa, CPF nº 970.392.501-44;

Nasaré Maria Da Costa, CPF nº 027.094.001-46;

Maria Madalena Ramalho, CPF nº 970.432.221-68;

Anita Maria Guilherme Da Costa, CPF nº 001.792.271-22, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. Alberto Guilherme Da Silva, CPF nº 251.682.071-20;

Juraci Maria da Costa, CPF nº 372.275.211-68;

Maria Das Mercês Menezes Da Costa, CPF nº 824.052.121-53, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. Moacir Menezes da Silva, CPF nº 323.171.661-68;

Joaquim Maria da Costa, CPF nº 431.670.551-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens

com a Sra. Joana Pimentel Barros da Costa, CPF nº 586.834.531-20;

José Nonato Maria da Costa, CPF nº 330.520.771-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. ELZA PEREIRA PINTO COSTA, CPF nº 015.069.041-06;

Conceição Maria da Costa Cerqueira, CPF nº 196.055.441-72, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. Adelmo Pinto de Cerqueira, CPF nº 282.644.011-04;

Benvinda Maria Da Costa, CPF nº 951.750.161-72;

Vicente Maria Da Costa, CPF nº 335.641.241- 87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. Louracy Da Silva Brito Costa, CPF nº 803.743.521-00;

Doralice Rodrigues Da Costa, CPF nº 001.624.271-82;

Doracy Rodrigues Da Costa Pereira, CPF nº 478.859.201-00, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. José Pereira Rodrigues, CPF nº 307.349.672-68;

Mauro Rodrigues da Costa, CPF n. 598.349.431-72;

Maria Madalena Rodrigues da Costa Muniz, CPF nº 586.828.801-72;

Marilene Rodrigues Da Costa, CPF nº 977.798.651-34;

Manoel Bonfim Rodrigues da Costa, CPF nº 900.686.101-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. Keila Ribeiro de Carvalho Costa, CPF nº 003.284.011-02;

Marcio Rodrigues da Costa, CPF nº 938.113.731-53;

Marcivan Rodrigues Da Costa, CPF nº 008.025.621-08, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Elivania Carlos De Sousa Da Costa, CPF nº 735.976.941-87;

- Matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área referente ao núcleo de 270.784,00 m<sup>2</sup>.  
Com os seguintes proprietários:

Raimundo Maria da Costa, CPF nº 330.185.961-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com Raimunda Rodrigues da Costa, CPF nº 828.976.541-04;

Benevenuto Alves Moreira, CPF nº 212.542.741-15;

Iolanda Querido Rocha, CPF nº 663.153.441-00.

- Matrícula nº 54.196, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote 70 (remanescente), no loteamento fazenda Santo Antônio, gleba 01, 2ª eta-

pa, com área referente ao núcleo de 17.113,00 m<sup>2</sup>.

Com os seguintes proprietários:

Constâncio de Bonfim Maria da Costa, CPF n. 070.834.401-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Lourenca Carneiro da Costa, CPF 988.907.351-04.

- Matrícula nº 54.197, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70-B (desmembrado do lote 70 remanescente), no loteamento fazenda Santo Antônio, gleba 01, 2ª etapa, com área referente ao núcleo de 1.054,00 m<sup>2</sup>.

Com os seguintes proprietários:

José Robson Sales de Asevedo, brasileiro, solteiro RG nº 2.613.801-SSP-DF, CPF nº 022.933.551-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Erlandson Leitão Brito, nº 1654, Centro.

Os titulares de domínio supramencionados foram notificados via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**

**I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e**  
**II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.**

Todavia, com o retorno do aviso de recebimento, expedido aos endereços constantes das matrículas registradas em cartório, verificou-se que os seguintes proprietários não foram encontrados por via postal.

Nº de matrícula	Proprietários notificados via postal que não foram encontrados ou se recusaram a receber a notificação:

<p>Matrícula nº 45.390, lote 08 (remanescente), com área de 31,8599 ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.</p>	<p>Teodora Rodrigues da Costa, CPF nº 802.076.421-68, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município, na Fazenda Gonçalves, Trevo da Praia, Zona rural.</p> <p>Umbelino Maria Da Costa, CPF nº 159.561.641-15 e Julita De Sales Costa, CPF nº 970.392.501-44, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa/TO, Assentamento P.A Bom Jesus, Chácara Cabeceira Verde, Zona Rural.</p> <p>Nasará Maria Da Costa, CPF nº 027.094.001-46, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, em Travessa da Praia, quadra 27, lote 13, Zona Rural, Trevo da Praia.</p> <p>Anita Maria Guilherme da Costa, CPF nº 001.792.271-22 e Alberto Guilherme da Silva, CPF nº 251.682.071-20, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados neste município, em Fazenda Boa Nova, Zona Rural.</p> <p>Joaquim Maria da Costa, CPF nº 431.670.551-20 e Joana Pimentel Barros da Costa, CPF nº 586.834.531-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no povoado Trevo da Praia.</p> <p>José Nonato Maria da Costa, CPF nº 330.520.771-04 e Elza Pereira Pinto Costa, CPF nº 015.069.041-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aliança do Tocantins, na fazenda morada do sol.</p> <p>Vicente Maria Da Costa, CPF nº 335.641.241-87 e Louracy Da Silva Brito Costa, CPF nº 803.743.521-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade em Alameda Quaresmeira Boulevard, quadra 31, lote 46, Jardim Boulevard.</p> <p>Doracy Rodrigues da Costa Pereira, CPF nº 478.859.201-00 e José Pereira Rodrigues, CPF nº 307.349.672-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, Rua Martin Luther King, quadra 55, lote 39, Residencial Vale dos Sonhos.</p> <p>Maria Madalena Rodrigues da Costa Muniz, CPF nº 586.828.801-72, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Goiânia-GO, Rua Gina Louise, quadra 26, lote 30, Residencial Vale dos Sonhos.</p> <p>Manoel Bonfim Rodrigues da Costa, CPF nº 900.686.101-49 e Keila Ribeiro de Carvalho Costa, CPF nº 003.284.011-02, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, em Rua 01, quadra 01, lote 52, Residencial Campo Belo 2.</p> <p>Marcio Rodrigues da Costa, CPF nº 938.113.731-53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, em Fazenda Brejo Verde, Zona Rural.</p> <p>Marcivan Rodrigues da Costa, CPF nº 008.025.621-08 e Elivania Carlos de Sousa da Costa, CPF nº 735.976.941-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade Rua 20, quadra 46, lote 09, Jardim Tocantins II.</p>
<p>Matrícula nº 25.286, parte remanescente do lote 06, com área de 78.9595 ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO.</p>	<p>Raimundo Maria da Costa, CPF nº 330.185.961-53 e Raimunda Rodrigues da Costa, CPF nº 828.976.541-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, lavradores, residentes e domiciliados nesta cidade.</p> <p>Benevenuto Alves Moreira, CPF nº 212.542.731-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Newton da Rocha Gomes, nº 1.749, Centro.</p> <p>Iolanda Querido Rocha, CPF nº 663.153.441-00, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Alagoas, n. 1.880.</p>
<p>Matrícula 54.196, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote 70 (remanescente), no loteamento fazenda Santo Antônio, gleba 01, 2ª etapa;</p>	<p>Constância de Bonfim Maria da Costa, filho de Eduvrigens Maria da Costa e Julia Cerqueira da Costa, CPF nº 070.834.401-15 e Lourenca Carneiro da Costa, filha de Diolina Carneiro dos Santos, CPF nº 988.907.351-04, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco de Abreu, nº 1469, Centro.</p>
<p>Matrícula 54.197, Fazenda cabeceira verde, localizada no lote n. 70-B (desmembrado do lote 70 remanescente), no loteamento fazenda Santo Antônio, gleba 01, 2ª etapa;</p>	<p>José Robson Sales de Azevedo, brasileiro, solteiro RG nº 2.613.801-55P-DF, CPF nº 022.933.551-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Erlanson Leitão Brito, nº 1654, Centro.</p>

no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em Diário Oficial. 17 de outubro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 48, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

*Fixa a Meta de Arrecadação de outubro/2024 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de outubro de 2024, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 4.697.471,09** (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 4.937.089,32** (quatro milhões novecentos e trinta e sete mil e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

**Adriano de Souza Rodrigues**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
Decreto N.º 1.369/2024

Ante o exposto, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS (AS), via edital**, para que se manifestem, caso queiram,

**PORTARIA Nº 49, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Fixa a Meta de Arrecadação de outubro/2024 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.053/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de outubro de 2024, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 149.573,11** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e onze centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 157.202,84** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

**Adriano de Souza Rodrigues**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
Decreto N.º 1.369/2024

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 14/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 15/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 16/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 16/10/2024.

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0044/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** RENATA BATISTA RODRIGUES CPF: 044.xxx.xxx-77

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0044/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e RENATA BATISTA RODRIGUES do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, a partir do dia 23 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202400092 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 17/10/2024 A 19/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 18/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 18/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 18/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 18/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS. PERÍODO: 19/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000477 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 19/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 21/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 21/10/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010278 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 21/10/2024.